



PROCESSO Nº: 62429135/2015

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: PENALIDADE

**DESPACHO Nº 2570/2016 – GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**CONSIDERANDO** que a empresa FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME classificou-se terceira colocação para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 037/2015 - SRP. Entretanto, após análise da proposta e documentação de habilitação a empresa foi desclassificada por não apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa autenticada, descumprindo o item 10.2.1 editalício e por não apresentar carta de apresentação da documentação, contrariando o item 10.6.2 do Instrumento Convocatório.

**CONSIDERANDO** que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 1.886/2016 - ASSJUR;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME**, CNPJ: **12.931.652/0001-29**, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 14.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2015 - SRP, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez)**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário